



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

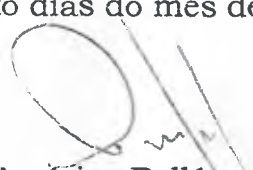
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



000902

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

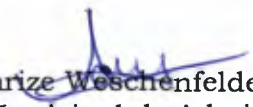
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)

Respeitosamente,


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)

Justifica-se essa dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.


Devido a grande dificuldade de comunicação com as operadoras de telecomunicações par afins de contratação, ajustes, cancelamento de serviços, contas e faturas, tanto na parte de telefonia fixa quanto na telefonia móvel. A contratação da gestão destas contas garantem economicidade em relação ao que é pago atualmente e comparativos com períodos anteriores a contratação de gestores, mesmo considerando a oneração desta contratação o município reduz custo com a contas telefônicas e evita transtornos nas realizações dos serviços que despendem de tempo e conhecimentos das partes interessadas.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 14 de abril de 2021


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração



000001

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se essa dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

4.2. Devido a grande dificuldade de comunicação com as operadoras de telecomunicações par afins de contratação, ajustes, cancelamento de serviços, contas e faturas, tanto na parte de telefonia fixa quanto na telefonia móvel. A contratação da gestão destas contas garantem economicidade em relação ao que é pago atualmente e comparativos com períodos anteriores a contratação de gestores, mesmo considerando a oneração desta contratação o município reduz custo com a contas telefônicas e evita transtornos nas realizações dos serviços que despendem de tempo e conhecimentos das partes interessadas.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55958	SERVIÇO CONTÍNUO DE DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONTESTAÇÃO	12,00	MÊS	650,00	7.800,00



001/205

Município de Capanema - PR

		E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.				
TOTAL						7.800,00
6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO						
6.1.A empresa contratada devesa iniciar o serviço IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.						
7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO						
7.1.O contrato terá validade de 12 (doze) meses.						
8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
8.1.A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Pedro Augusto Santana.						
9.INFORMAÇÕES DO SERVIÇO						
9.1. A empresa contratada deverá prestar SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, CONSTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO. A mesma tem como objeto analisar todas as faturas de telefonia fixa e móvel, referente a valor de assinatura contratada, tarifação de minuto VC1, VC2 VC3 par afixo e móvel, tarifação do minuto internacional, assinatura de pacote de dados, assinatura de serviços de terceiros, solicitação de análise, recálculos, contestação, cancelamentos, troca de sim-card, abertura de chamado técnico via operadora da Telecon.						
9.2. A empresa contratada deverá oferecer:						
a) Redução de custo em telecomunicações.						
b) Consultoria fixa, móvel, voz e dados avançados.						
c) 2ª via de fatura por e-mail com 05 dias antes do vencimento.						
d) Análise mensal.						
e) Contestação/ retificação/ cancelamento.						
f) Contratação de linha fixa e móvel.						

Capanema - PR, 14 de abril de 2021


Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração

000/000

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

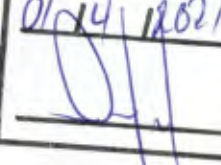
PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATAMENTE A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	55958- SERVIÇO CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO. MARCA: JCA SERVIÇOS	MÊS	12	650,00	7.800,00
TOTAL					7.800,00

DATA
24/03/2021


CIENTE
01/04/2021


A/C

MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Gestão em telecomunicações fixa e móvel; análises mensal; contestação; cancelamento via operadora; ativação, chamado técnico fixo e móvel via operadora, para administração Municipal e demais secretarias	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
				Total	R\$ 7.800,00

Proposta válida por 60 dias

Geral

- Redução de custo em telecomunicações
- Auditoria de contrato telefônicos
- Revisão de contratos telefônicos
- Consultoria fixa e móvel
- Consultoria voz e dados avançada
- 2° via da fatura por e-mail
- Análise mensal
- Contestação/ Retificação
- Cancelamento
- Contratação de linha fixa e móvel
- Chamado técnico via operadora de Telecom
- Negociações direta com as Operadoras de Telecom

DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Devido à grande dificuldade de comunicação com as operadoras de telecomunicações para fins de; contratação, ajustes, cancelamento de serviços, contas e faturas, tanto na parte da telefonia fixa e móvel. Além disso, visando na contratação da gestão destas contas, garantem economicidade em relação ao que é pago atualmente, ou seja, mesmo gastando com os honorários da contratação, o município ou empresa privada terá economicidade.

Para o caso específico de consultoria e gestão nas contas telefônicas, solicitamos o prazo de no mínimo três meses para apresentar a devida economicidade, devido ao ciclo de faturamento telefônico e do prazo ou demora natural para a devida análises, cancelamento ou qualquer outra questão que precisar ser analisada e certada antes das devidas alterações junto com a Operadora de Telecom.

Marmeleiro-PR, 18/03/2021

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24

21.055.054/0001-24
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI - ME
Rua: Esidoro Lirio Flach, 854
Perin - Marmeleiro - PR

000008



MIGUEL LARSSON ZEVEZ ME
29.724.322/0001-65
R: Zilda Arns Neumann, 131 – Aeroporto – Pato Branco/PR

Proposta Comercial: Consultoria de Telefonia Fixa/Móvel Empresarial

Município de Capanema - PR

A **M&B ASSESSORIA**, há 4 anos no mercado, apresenta várias soluções em comunicação e que trará para a sua empresa mais economia, atualidade e tecnologia de ponta.

Diferenciais:

A **M&B ASSESSORIA** é uma empresa de Assessoria e Consultoria focada na **redução de custos** em telefonia fixa e móvel de sua empresa. Nosso lema é a melhoria constante no atendimento ao cliente.

Experiência:

Apresentamos uma carteira de aproximadamente 100 clientes distribuídos em vários segmentos e estados. Esse tempo nos agregou expertise na consultoria tanto de novos quanto de clientes da nossa base; existe investimentos constantes em ferramentas e sistemas de trabalho para contribuir em maior eficiência para o Empresariado.

Relacionamento:

Temos uma estrutura de pós-venda que mantém contato periódico com **nossos** clientes, realizando suporte em análise de faturas e promovendo melhorias quando necessário. Funciona como canal ativo para tirar dúvidas, solicitações reclamações e sugestões dos nossos clientes através dos contatos repassados por nossos colaboradores em visitas presenciais.

Confiança:

Temos uma célula de qualidade de vendas que valida 100% dos nossos pedidos via telefone e e-mail com nossos clientes; visando garantir que todos os detalhes da venda estejam alinhados com nossos clientes, assim evitamos desencontros de informações e conseguimos garantir maior qualidade e assertividade em nossos atendimentos.



0000



ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE DE PÓS-VENDA:

TIPO DE ATENDIMENTO	
ALTERAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DA FATURA	GESTÃO - RESET DE SENHA E CONFIGURAÇÃO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FATURA	INFORMAÇÕES SOBRE PLANO E SERVIÇOS
ANALISE E CONTESTAÇÃO DE FATURA	ATUALIZAÇÃO DE PLANOS
ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE SERVIÇOS	SEGUNDA VIA DE FATURA
ATIVAÇÃO DE ROAMING INTERNACIONAL	TROCA DE CHIP (PERDA, ROUBO OU DEFEITO)

CUSTO CONSULTORIA FIXO E MÓVEL:

SERVIÇO	-	VALOR MENSAL	Nº MESES	TOTAL ANUAL
CONSULTORIA	-	R\$700,00	12	R\$8.400,00
TOTAL				R\$8.400,00

Proposta válida por 30 dias.

Pato Branco, 22 de Março de 2021

M&B 1046
Rua 25 de Março, 111
Gêf Larsson Zevenez



TELE DOIS

EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - ME

Venda e Assistência Técnica: PABX - CFTV - ALARME - MONOCANAL - CELULARES

Fone: (46) 3536-4003

e-mail: teledois@teledois.com.br

Rua: 28 de Novembro, 77

Cep: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ: 73.492.332/0001-04 - CCE: 32302255-07

Para: Prefeitura Municipal de Capanema – Departamentos

Proposta Comercial

PRODUTO	UNIDADE	VALOR
Gestão de Telefonia Fixa e Móvel	12 meses	9.360,00

Francisco Beltrao, 19 de março de 2021.

Prazo para instalação: Imediata

Validade do Orçamento: 60 dias


TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

CNPJ 21.536.215/0001-04

Orivaldo Less da Silva

21.536.215/0001-00

SIP TELECOM - TELE DOIS
EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS
E SEGURANÇA ELETRÔNICA

Rua Pará, 54 - Centro

Francisco Beltrão - Paraná

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 01

JHONATAR AMERICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1991, empresário, residente e domiciliado em Marmealeiro-PR, à Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Perin – CEP 85615-000, possuidor da CI-RG nº 10.179.702-3/SESPPR, data de emissão 01.10.2004 e CPF/MF nº 067.580.759-07, titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede e foro na Rua Esidoro Lírio Flach, 854 – Apto. 03 – Quadra 75 – Lote 15 – Perin – CEP 85615-000 em Marmealeiro – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41600437799 por despacho em secção de 01.04. 2016 e última alteração contratual sob o nº 20191427845 por despacho em secção de 12.03.2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, RESOLVE alterar e consolidar seu ato constitutivo e demais alterações contratuais de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O nome empresarial passa à ser JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

SEGUNDA: O objeto social passa à ser OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, REVENDA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

TERCEIRA: O endereço sócio administrador e da empresa passa à ser na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmealeiro – PR.

QUARTA: As demais cláusulas do ato constitutivo primitivo permanecem inalteradas.

QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

JHONATAR AMERICO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1991, empresário, residente e domiciliado em Marmealeiro - PR, à Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000, possuidor da CI-RG nº 10.179.702-3/SESPPR, data de emissão 01.10.2004 e CPF/MF nº 067.580.759-07, titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 02

Limitada que gira sob o nome empresarial de JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, com sede e foro na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41600437799 por despacho em secção de 01.04.2016 e última alteração contratual sob o nº 20191427845 por despacho em secção de 12.03.2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, RESOLVE alterar e consolidar seu ato constitutivo e demais alterações contratuais de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

SEGUNDA: A Empresa tem sua sede na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coophamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR. (art. 997. II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, REVENDA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MARKETING DIRETO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 28 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997. II, CC/2002).

QUINTA: Fica consolidado o capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), já integralizados em moeda corrente do país.

SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos efeitos legais e de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por JHONATAR AMERICO RIBEIRO com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

1013

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 21.055.054/0001-24
NIRE: 41600437799

Fls. 03

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Marmeleiro – PR, 25 de Agosto de 2020.



JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 08:15 SOB Nº 20204941377.
PROTOCOLO: 204941377 DE 10/09/2020 09:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004285611. NIRE: 41600437799.
JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

00001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10179702-3 SESP PR

CPF: 067.580.759-07 DATA NASCIMENTO: 13/04/1991

RELACIONAMENTO: **ENTO AMÉRICO RIBEIRO**

CELESTINA MARIA KUPINSKI RIBEIRO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **04915796509** VALIDADE: **09/12/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **07/04/2010**

OPERAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MARMELEIRO, PR** DATA EMISSÃO: **09/12/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **06885436252 PR917135608**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1960389256

PROIBIDO PLASTIFICAR 1960389256

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.055.054/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2014
NOME EMPRESARIAL JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCA TELECOMUNICACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ROBERTO FRUSCALSO	NÚMERO 476	COMPLEMENTO CONJ COOPHAMAR II
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PINHEIROS	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONATAR.TELECOM@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8801-9600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 10:58:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.055.054/0001-24

Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH 854 APTO 03 / PERIN / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031402363122030958

Informação obtida em 22/03/2021 14:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023413285-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.055.054/0001-24**

Nome: **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

003/18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:29 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **DF95.94B3.AA7A.697F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 355 /2021

NOME : JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CPF/CNPJ : 21.055.054/0001-24
ENDEREÇO : RUA ROBERTO FRUSCALSO Nº 476
COMPLEMENTO : CONJ COOPHAMAR II
BAIRRO : TRES PINHEIROS
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR
CEP : 85615-000

FINALIDADE: CADASTRO E LICITAÇÃO
DATA DE VALIDADE: 03/04/2021

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39602067039602

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.marmeleiro.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Certidão nº: 10136041/2021
Expedição: 22/03/2021, às 10:58:30
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.055.054/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI

21.055.054/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.1NK8.4YXC.N0P7.MV11.4JA8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



000022

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 13/04/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000723

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 14 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação


DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/04/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/03/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria de Administração	952.500,00	952.500,00	209.043,82	743.456,18
001 - Secretaria de Administração	952.500,00	952.500,00	209.043,82	743.456,18
04.122.0402.2023 - Atividades da Secretaria de Administração	952.500,00	952.500,00	209.043,82	743.456,18
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	850.000,00	209.043,82	640.956,18
00460 E 00510 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Cta 21538-4	102.500,00	102.500,00	0,00	102.500,00
Total Geral	952.500,00	952.500,00	209.043,82	743.456,18

Critérios de seleção

Data do cálculo: 31/03/2021
Contas de despesa: 450, 460

cod 60

~~Processo 121~~

Processo 122

000000



00/0025

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço **IMEDIATAMENTE** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



030/26

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Município de Capanema - PR

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Pedro Augusto Santana, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



000/113

Município de Capanema - PR

dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000098

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000730

Município de Capanema - PR

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Município de Capanema - PR

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



000032

Município de Capanema - PR

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

Processo: **783/2021** Data: **23/03/2021 11:13** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE** Documento: **028.432.239-38**
 Contato: **ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4**
 Descrição: **REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MOVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TECNICO**

Ocorrência: 4 Data: 20/04/2021 15:27:00 Previsão: 11/05/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição: Senhora Presidente da CPL,
 Senhora Secretária de Administração,
 Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com elementos que demonstrem a vantajosidade da pretendida contratação, apresentando dados que indiquem ganho de economia em favor do Município de Capanema.

Atenciosamente.

Capanema, 20/04/2021.

Romanti Ezer Barbosa
 Procurador Jurídico de
 Capanema - PR
 Dec. nº 6001/2015
 OAB/PR 56.675

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Ocorrência: 3 Data: 14/04/2021 08:11:00 Previsão: 27/04/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
 Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 2 Data: 23/03/2021 11:21:00 Previsão: 13/04/2021

De: RAQUEL ALBANO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição: REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MOVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TECNICO

ANEXOS

Anexo	Descrição
783.pdf	REQUERIMENTO

Ocorrência: 1 Data: 23/03/2021 11:13:15 Previsão: 13/04/2021

De: RAQUEL ALBANO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
 Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Handwritten signature and date: 22/04/2021

Autenticidade : 9ZTMH2ZS7JXXCHQ2QS(verificado em : 20/04/2021 15:30)

0000 *RC*

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, nº 25/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. Após receber documentos solicitados para complementar o processo, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação.

Capanema, 22 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

003/235

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE PA – PROCESSO 783/2021

Sirvo-me do presente para demonstrar a vantajosidade da pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MOVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TECNICO, a presente solicitação fundamenta-se nos resultados obtidos com a referida contratação que possibilitou ao município economizar nos últimos 12 (doze) meses um valor significativo na casa de **20,60%** com serviços de telecomunicações, conforme demonstrado na planilha e documentação contábil anexa.

Os valores demonstrados a seguir correspondem aos custos de telecomunicações com as 38 (trinta e oito) linhas fixas, 01(um) link de internet dedicado, 50 (cinquenta) linhas de celular móvel no Município de Capanema e 11 (onze) linhas fixas do Fundo municipal de Saúde.

Gastos Telefonia Fixa 2019/2020	Gastos Celular 2019/2020	Total 2019/2020
R\$ 62.511,79	R\$ 40.011,72	R\$ 102.523,51

Gastos Telefonia Fixa 2020/2021	Gastos Celular 2020/2021	Total 2020/2021
R\$ 55.514,27	R\$ 25.878,79	R\$ 81.393,06

Economia 2020/2021 relativo a 2019/2020	R\$ 21.130,45
------------------------------------------------	----------------------

Este resultado baseia-se em trabalho constante de negociações com operadoras de telecomunicações prestadoras de serviço no município e análise de propostas de planos vantajosas para o município. Ressalta-se ainda que além da economicidade gerada nos últimos 12 meses, foi contratado, neste período, 15 (quinze) novas linhas fixas para as escolas e departamento de educação.

Considerando que a dificuldade de comunicação com as operadoras de telecomunicação é fator importante a considerar, visto que o tempo necessário para realização de contratações, ajustes, cancelamentos, gestão de contas, abertura de chamados tanto para telefonia fixa e/ou móvel necessita de tempo e/ou servidor específico para realização da tarefa com eficácia, acrescentado que no período relativo ao contrato foram realizado diversos chamados técnicos via operadora da Telecom, para contratação de números novos, troca de chips, fatura via email, retificação de faturas e cancelamentos, conforme relatório de serviços anexo.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Data:

Processo: **1139/2021**

22/04/2021 Hora: 04:33

Capanema, 22 de abril de 2021

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Andrea Marize W. Paeze
Secretaria de Administração

Req uerente:

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P

000136

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24
GESTÃO- CONSULTORIA- ADMINISTRAÇÃO- LOCAÇÃO

Empresa, JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, com sede na rua roberto fruscalso nº476, do bairro três pinheiros, loteamento coophamar, CEP 85615-000, do município de Marmeleiro estado do Paraná, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ/MF sob nº 21.055.054/0001-24, neste ato representada pelo administrador JHONATAR AMERICO RIBEIRO, empresa especializada em gestão e consultoria em telecomunicações, apresenta o parecer referente ao trabalho realizado no período de 25/04/2020 até 20/04/2021 conforme o contrato nº 144/2019, dispensa 18/2019.

Custo de telecomunicações com as 38 linhas fixas, 01 link de internet dedicado, 50 linhas celulares móvel do município de Capanema-PR e o custo com as 11 linhas fixas do Fundo Municipal de Saúde Capanema-PR.

MÊS 05/2020 R\$ 8.459,15
MÊS 06/2020 R\$ 8.605,54
MÊS 07/2020 R\$ 5.237,53
MÊS 08/2020 R\$ 5.338,94
MÊS 09/2020 R\$ 5.332,25
MÊS 10/2020 R\$ 6.793,21
MÊS 11/2020 R\$ 6.983,93
MÊS 12/2020 R\$ 6.415,53
MÊS 01/2021 R\$ 6.941,57
MÊS 02/2021 R\$ 6.799,34
MÊS 03/2021 R\$ 6.861,60
MÊS 04/2021 R\$ 6.955,36

Conforme relatório acima apresentado, além da economicidade gerada nos últimos 12 meses, foi contratado dentro deste período, 15 novas linhas fixas para as escolas e departamento de educação.

Solicitações referente a chamados técnicos via operadora de Telecom, contratação de números novos, troca de chips, fatura via e-mail, retificações de faturas e cancelamentos dentro do período de 25/04/2020 até 20/04/2020.

17/02/2020	município de Capanema	solicitar 2 linhas novas oi fixo	2020 9176 25 368	2020 249120, OS 9039311; OS 90394511, agendado para dia 18/01 na parte da manha
19/03/2020	município de Capanema	solicitar uma linha nova para a escola Ivete kafer	2020 840 733 166	OS 9197 7581 aberto protocolo e prazo de 7 dias para a instalação
22/04/2020	município de Capanema	solicitar 02 linhas novas para o endereço da av espirito santo nº 915		OS 9331 6641; OS 9331 7271 solicitado a linha nova, prazo de 72 horas para entrar em contato agendando a instalação
23/04/2020	município de Capanema	solicitar 01 linha nova para o endereço da rua santa Catarina nº 4071 anexo escola Janete katzwinkel	2020 754 768 527	solicitado a linha nova, prazo de 72 horas para entrar em contato agendando a instalação
21/05/2020	município de Capanema	solicitar a instalação da linha o fixo rua santa	2020 9650 96 000	OS 9336 9321, aberto a OS, prazo de 72 horas

Página. 1

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
 CNPJ: 21.055.054/0001-24
 GESTÃO- CONSULTORIA- ADMINISTRAÇÃO- LOCAÇÃO

000037

		Catarina n° 4071 escola Ivete kaftener		
05/06/2020	município de Capanema	abrir chamado para as linhas 46 3552-1930 e 46 3552-1954	2020 070 848 363	aberto chamado prazo de 24 horas
09/06/2020	município de Capanema	solicitar 01 linha oi fixo nova para rua guairacas n° 1891, centro- CMEI balão magico	OS 9528 3891	gerado a os de instalação para dia 10/06 as 16:00
09/06/2020	município de Capanema	solicitar 01 linha oi fixo nova para rua oipós n° 281, centro - CMEI cantinho dourado	OS 9528 4021	gerado a os de instalação para dia 10/06 as 16:00
09/06/2020	município de Capanema	solicitar 01 linha oi fixo nova para rua Pernambuco n° 281, centro- CMEI pequeno príncipe	OS 9528 4161	gerado a os de instalação para dia 17/06 as 10:00
29/06/2020	município de Capanema	solicitar a mudança de endereço da linha 46 3552-3061 para ruas aimorés n° 846 centros - no provo par	2020 679 144 366	OS 9607 3551 agendado para dia 01/07 a tarde
29/06/2020	município de Capanema	alterar o vencimento da fatura oi fixo das linhas 46 3552-1321; 46 3552-1890		alterado o vencimento para todo o dia 24
29/06/2020	município de Capanema	solicitar a instalação da linha 46 3552-1969 escola Tancredo	2020 8793 38 337	solicitado a visita técnica para dia 01/07 na parte da manhã
29/06/2020	município de Capanema	solicitar a instalação da linha 46 3552-1194 escola Rachel Queiroz	2020 8793 38 337	solicitado a visita técnica para dia 01/07 na parte da manhã
06/07/2020	município de Capanema	consultar protocolo da restituição do credito em dobro	2020 590 112 748	2020 674 712 993 protocolo informa que foi solicitado o credito em dobro, valor devolvido até agora foi R\$ 5,094,00- falta devolver R\$ 4.570,02
07/07/2020	município de Capanema	abrir chamado para a linha 46 3352-3915	2020 2827 50 388	aberto chamado técnico, prazo ficou para dia 13/07
08/07/2020	município de Capanema	solicitar chamado técnico para a linha 46 3552-1938	2020 983 298 283	aberto chamado para dia 13/07 parte da tarde
08/07/2020	município de Capanema	solicitar a instalação da linha oi fixo para o endereço rua padre Cirilo n° 1020, bairro centro- cmei pingo de gente	2020 1833 10452	OS 9652 9561 aberto chamado para dia 15/07 a instalação da linha oi fixo
09/07/2020	município de Capanema	solicitar o cancelamento da OS 9652 9561	2020 883 665 462	sac. 2020 334 464 abertos protocolo para cancelamento da OS, prazo de 5 dias

15/07/2020	município de Capanema	solicitado uma nova linha para o endereço rua santa Catarina nº 4071 escola Janete katzwinkel	2020 885 808 966	solicitado uma linha nova, prazo de 48 horas para gerar o OS de instalação
27/07/2020	município de Capanema	alterar o vencimento das faturas o fixo 04 linhas final 1321; 1890; 1855; 1043	2020 889 835 021	2020 343 654, aberto protocolo para alterar o vencimento para dia 24, prazo de 72 horas
27/07/2020	município de Capanema	cancelar a internet da linha oi fixo 46 3552-3915	2020 288 939 316	2020 343 664, aberto protocolo de cancelamento da Internet, prazo de 72 horas
06/08/2020	município de Capanema	solicitar a mudança de endereço da linha 46 3552-2166 para rua rio de janeiro 1750		agendado para dia 12/08 a mudança de endereço
06/08/2020	município de Capanema	consultar protocolo da devolução do credito em dobro no plano Tim 50 linhas	2020 674 712 993	será devolvido o valor de R\$ 7.800,00 em fatura
07/08/2020	município de Capanema	solicitar a mudança de endereço da linha 46 3552-2998 para a rua rio de janeiro 1750	2020 493 926 940	solicitado a mudança de endereço, vai ser confirmado com a secretaria do estado do Paraná
19/08/2020	município de Capanema	cancelar a internet 46 3552-3915		de acordo no e-mail, prazo de 72 horas para cancelar
10/09/2020	município de Capanema	solicitar uma linha nova para a escola Tancredo neves	sac. 2020 3686 91	2020 7103 5853 64, solicitado 01 linha nova, 03 dias para validar endereço e mais 03 dias para instalar
04/11/2020	município de Capanema	abrir chamado para a linha oi fixo 46 3552-3149	2020 3122 5247 31	aberto chamado, prazo de 24 horas

08/01/2021	município de Capanema	aberto chamado para a linha 46 3552-1321	2021 8255 7846	aberto chamado prazo de 24 horas
24/02/2021	município de Capanema	abrir chamado para a linha 46 3552-3149 está mudo	2021 1193 12 319	aberto chamado prazo de 24 horas
02/03/2021	município de Capanema	abrir chamado 46 3552-1474	2021 11090 00051	aberto chamado, prazo de 24 horas
09/04/2021	município de Capanema	abrir chamado para a linha 46 3552-3915	4240 3885	2021 036 499 744, prazo de 24 horas

Marmeireiro-PR, 22/04/2021.

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 21.055.054/0001-24

Página. 3

Rua: Roberto Fruscalso nº 476- Três Pinheiros Lot. Coopamar ||

Marmeireiro-PR- CEP: 85 615-000

E-mail: jhonatar.telecom@gmail.com Fone: (46) 98801-9600



Município de Capanema - 2019
Relatório de empenhos por data de emissão
 Período: 01/03/2019 até 31/12/2019

000 *psa*

Equipamento								Página 1
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
14/03/2019								206,60
1931/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	206,60
18/03/2019								386,82
2005/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	181,76
2006/2019	O	2820	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	205,06
28/03/2019								6.289,81
2226/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	3.499,40
2227/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.718,64
2228/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	71,77
09/04/2019								206,01
2735/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	206,01
12/04/2019								385,11
2821/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	181,76
2822/2019	O	2920	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	203,35
30/04/2019								6.657,09
3113/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	71,77
3114/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	3.084,11
3115/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	3.501,21
05/05/2019								206,01
3562/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	206,01
16/05/2019								390,25
3762/2019	O	2920	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	208,49
3763/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	181,76
28/05/2019								6.481,65
4051/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	71,77
4052/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.875,62
4053/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	3.514,26
10/06/2019								199,57
4526/2019	O	1460	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	199,57
14/06/2019								308,90
4687/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	308,90
27/06/2019								5.514,43
4929/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	71,77
4930/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.784,60
4931/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.658,06
09/07/2019								171,37
5500/2019	O	1460	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	171,37
15/07/2019								141,69
6293/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	141,69
23/07/2019								5.408,04
6294/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	71,77
6295/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.793,06
6296/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.543,21
25/08/2019								3.259,65
7159/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	62,56
7160/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	606,69
7161/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.590,01
29/08/2019								928,15
7480/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	19,65
7481/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	908,50
16/09/2019								120,89
7961/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	120,89
25/09/2019								3.581,93
8389/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	77,50
8390/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	757,89
8391/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	2.746,54
27/09/2019								196,85
8412/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	19,65
8413/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6 OI S.A.	833,29
15/10/2019								18,81



Município de Capanema - 2019
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/03/2019 até 31/12/2019

000000

Equipiano

Página:2

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
9098/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	186,91
24/10/2019									
9301/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	77,50
9302/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	773,77
9303/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	2.951,14
29/10/2019									
9370/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	19,65
9371/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	66,56
13/11/2019									
10415/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	373,71
26/11/2019									
10875/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	77,50
10876/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	898,68
10877/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	2.933,76
28/11/2019									
10927/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	19,65
18/12/2019									
11463/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	252,82
490/2019	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	77,50
11491/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	899,43
11492/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A.	2.960,64
Total:								54.345,13	

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 154-6 OI S.A.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
 Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

000041

Equipário

Página: 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
24/01/2020								3.794,84
321/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		77,50
322/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		825,28
323/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		2.892,06
31/01/2020								20,01
705/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		20,01
14/02/2020								253,73
1081/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		253,73
20/02/2020								257,71
1215/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		257,71
26/02/2020								3.814,92
1307/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		77,50
1308/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		820,71
1309/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		2.916,71
28/02/2020								25,45
1597/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S A		25,45
Total:								8.166,66

Critério de seleção

Empenhos do exercício

Fornecedor: 154-6 OI S A

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/03/2020 até 31/12/2020

00042

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
15/03/2020							248,01	
2174/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	248,01	
25/03/2020							4.034,03	
2396/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	2.887,63	
2397/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	246,12	
2398/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	950,28	
27/03/2020							19,65	
2437/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	19,65	
16/04/2020							250,50	
3159/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	250,50	
24/04/2020							4.252,15	
3270/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	2.917,13	
3271/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	77,59	
3272/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	209,96	
3273/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	1.047,47	
30/04/2020							22,28	
3560/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	22,28	
14/05/2020							262,35	
3970/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	262,35	
25/05/2020							4.180,34	
4174/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	2.947,20	
4175/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	917,00	
4176/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	325,14	
15/06/2020							280,39	
4800/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	280,39	
25/06/2020							216,01	
5087/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	216,01	
5088/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	2.970,66	
5089/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	325,33	
5090/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	902,20	
16/07/2020							288,82	
5889/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	288,82	
21/07/2020							91,29	
6058/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	91,29	
24/07/2020							4.830,44	
6111/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	2.829,23	
6112/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	916,50	
6113/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	588,65	
6114/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	496,06	
31/07/2020							26,98	
6230/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	26,98	
20/08/2020							158,35	
7142/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	158,35	
24/08/2020							5.142,77	
7208/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	3.156,91	
7209/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	1.156,22	
7210/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	829,64	
27/08/2020							37,82	
7287/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	37,82	
24/09/2020							5.299,75	
8470/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	329,25	
8471/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	1.054,08	
8472/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	662,15	
8473/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	3.054,27	
29/09/2020							32,60	
8683/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	32,60	
29/10/2020							5.188,23	
9880/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	320,27	
9881/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	1.010,31	
9882/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A	825,01	



Município de Capanema - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/03/2020 até 31/12/2020

000242

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
9883/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	3.003,64
29/10/2020									
9949/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	24,13
11/11/2020									
10485/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	90,82
26/11/2020									
10992/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	334,02
10993/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	1.127,77
10994/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	859,31
10995/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	3.044,47
30/11/2020									
11065/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	34,23
10/12/2020									
11448/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	82,33
23/12/2020									
11690/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	294,26
11681/2020	O	910	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	1.116,97
11682/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	879,86
683/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	2.991,22
29/12/2020									
11702/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	154-6	OI S.A	26,81
Total:									49.997,15

Critério de seleção:

- Empenhos do exercício
- Fornecedor: 154-6 OI S.A
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2021
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2021 até 28/02/2021

000044

Equipano

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
14/01/2021								80,46
162/2021	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		80,46
25/01/2021								5.230,50
318/2021	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		3.140,95
319/2021	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		1.080,34
320/2021	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		160,92
321/2021	O	2390	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		848,29
11/02/2021								82,39
1038/2021	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		82,39
19/02/2021								97,67
1282/2021	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		97,67
26/02/2021								26,10
1495/2021	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 154-6 OI S.A		26,10
Total:								5.517,12

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 154-6 OI S.A.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2019
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/03/2019 até 31/12/2019

000/15

Equipamento

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
07/03/2019								341,48
1746/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	341,48
15/03/2019								3.088,50
2002/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	3.088,50
25/03/2019								108,94
2141/2019	O	1860	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	108,94
05/04/2019								334,28
2664/2019	O	1870	00808	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	334,28
15/04/2019								3.014,35
2847/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	3.014,35
25/04/2019								102,93
3013/2019	O	1860	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	102,93
07/05/2019								293,93
3487/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	293,93
15/05/2019								2.937,05
3727/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.937,05
27/05/2019								104,01
3923/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	104,01
12/05/2019								299,70
4487/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	299,70
17/06/2019								3.026,04
4727/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	3.026,04
25/06/2019								137,20
4859/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	137,20
05/07/2019								293,93
5433/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	293,93
15/07/2019								2.898,13
5644/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.898,13
25/07/2019								74,47
6223/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	74,47
07/08/2019								309,04
6607/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	309,04
15/08/2019								3.020,92
6967/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	3.020,92
26/08/2019								125,86
7158/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	125,86
09/09/2019								299,69
7794/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	299,69
19/09/2019								2.966,66
8562/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.966,66
25/09/2019								61,55
8364/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	61,55
07/10/2019								317,21
8898/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	317,21
15/10/2019								2.976,50
9099/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.976,50
25/10/2019								61,55
9346/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	61,55
07/11/2019								391,99
9637/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	391,99
18/11/2019								2.794,88
10461/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.794,88
25/11/2019								110,21
10847/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	110,21
09/12/2019								293,93
11350/2019	O	1870	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	293,93
16/12/2019								2.804,33
11484/2019	O	350	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.804,33
18/12/2019								121,25
11519/2019	O	1870	00803	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	121,25





Município de Capanema - 2019
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/03/2019 até 31/12/2019

000940
Página:2

Equipamento

Tipo Conta Fonte Unidade Projeto/Atividade Natureza de despesa

Total: 33.730,61

Critério de seleção

Empenhos do exercício

Fornecedor: 1618-7 TIM S/A

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

000

Empenho

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
07/01/2020								301,45
91/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	301,45
15/01/2020								2.754,06
155/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.754,06
27/01/2020								61,55
347/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	61,55
07/02/2020								296,02
924/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	296,02
17/02/2020								2.806,58
1124/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	2.806,58
29/02/2020								61,55
1306/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7	TIM S/A	61,55
Total:								6.281,21

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 1618-7 TIM S/A

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/03/2020 até 31/12/2020

000000

Equipam

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
09/03/2020								293,93
1981/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		293,93
16/03/2020								3.082,97
2175/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		3.082,97
25/03/2020								69,24
2380/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		69,24
07/04/2020								307,65
2955/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		307,65
15/04/2020								2.997,64
3130/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		2.997,64
27/04/2020								61,55
3293/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		61,55
07/05/2020								293,93
3778/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		293,93
15/05/2020								4.007,46
3997/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		4.007,46
25/05/2020								61,55
4173/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		61,55
06/2020								293,93
4690/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		293,93
15/06/2020								3.910,96
4801/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		3.910,96
25/06/2020								61,55
5086/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		61,55
07/07/2020								299,73
5615/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		299,73
27/07/2020								61,55
6152/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		61,55
07/08/2020								298,91
6658/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		298,91
25/08/2020								217,37
7238/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		217,37
08/09/2020								305,47
7801/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		305,47
25/09/2020								64,21
8628/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		64,21
07/10/2020								299,78
9197/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		299,78
01/2020								1.634,18
02/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		1.634,18
26/10/2020								63,38
9884/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		63,38
09/11/2020								293,93
10438/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		293,93
16/11/2020								1.584,13
10587/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		1.584,13
25/11/2020								87,52
10957/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		87,52
07/12/2020								308,21
11318/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		308,21
15/12/2020								1.049,90
11546/2020	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		1.049,90
28/12/2020								68,91
11697/2020	O	2210	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00 1618-7 TIM S/A		68,91
							Total:	22.079,54

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 1618-7 TIM S/A

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



Município de Capanema - 2021
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2021 até 28/02/2021

000 *W*

Equipam

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
07/01/2021								322,73
85/2021	O	2390	00303 -	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	1618-7 TIM S/A	322,73
15/01/2021								1.532,94
171/2021	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	1618-7 TIM S/A	1.532,94
25/01/2021								61,55
322/2021	O	2390	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	1618-7 TIM S/A	61,55
08/02/2021								309,32
945/2021	O	2390	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	1618-7 TIM S/A	309,32
15/02/2021								1.511,16
1154/2021	O	450	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.58.00	1618-7 TIM S/A	1.511,16
25/02/2021								61,55
1436/2021	O	2390	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.58.00	1618-7 TIM S/A	61,55
Total:								3.799,25

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 1618-7 TIM S/A

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00 até 3.3.90.39.58.00



PARECER JURÍDICO N° 104/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 25/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PAR AUSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviços de telecomunicações contemplando telefonia móvel, fixa, vada e chamado técnico par a use da administração pública de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; Minuta do contrato; e, Protocolo n°. 1.139/2021. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou



não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço. Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 7.800,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, devendo ser atualizada a validade do CRF (fl. 16) e da Certidão de Falência (fl. 21), a qual tem que ser expedida pelo TJPR e não pelo TJDFT.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF (fl. 16) e da Certidão de Falência (fl. 21), a qual tem que ser expedida pelo TJPR e não pelo TJDFT**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 29 de abril de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675



050053



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.055.054/0001-24

Razão Social: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: RUA ESIDORO LIRIO FLACH 854 APTO 03 / PERIN / MARMELEIRO / PR /
85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042102494749213205

Informação obtida em 29/04/2021 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

050054

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 BAIRRO:TRÊS PINHEIROS

CIDADE: MARMELEIRO CEP:85.615-000

TELEFONE: 46-988019600 E-MAIL: jhonotar.telecom@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)



Município de Capanema - PR

050055

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 21.055.054/0001-24

ENDEREÇO: RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476 BAIRRO: TRÊS PINHEIROS

CIDADE: MARMELEIRO CEP: 85.615-000

TELEFONE: 46-988019600 E-MAIL: jhonotar.telecom@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

050056

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 7.800,00**(Sete Mil e Oitocentos Reais)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 13:14
Para: 'jhonatar.telecom@gmail.com'
Assunto: CONTRATO 157/2021 PARA ASSINATURA - CAPANEMA PR
Anexos: CONTRATO 157- JCA TELECOMUNICAÇÕES.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO 157 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 PARA ASSINATURA

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 13:14
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Thu, 29 Apr 2021 13:13:53 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <jhonatar.telecom@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <jhonatar.telecom@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 13:18
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 25/2021
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE ANDREA

ESSA É A DISPENSA DE TELECOMUNICAÇÃO, ELA ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 03/05/2021.

ATT. ROSELIA



080060

02	32	58828	PÃO DE CACHORRO - QUENTE KG - FRESCO COM CARAC. TERIÓSCAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE	CANTO DO PÃO	KG	1.280,00	11,90	15.232,00
02	33	44592	POLVILHO AZEDO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 500 G.	MANU	UN	1.200,00	3,60	4.320,00
02	34	34614	SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	GARÇA	KG	200,00	1,26	252,00
02	35	58832	VINAGRE DE MAÇA. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARAC. TERIÓSCAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	KOLLER	UN	131,00	3,90	510,90

Valor total do Aditivo R\$ 67.282,25 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte cinco centavos

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF
Representante Legal
BUGRE COMERCIAL EIRELI
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

Processo dispensa Nº 025/2021

Data da Assinatura: 29/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00(Dezessete Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

Processo dispensa Nº 028/2021

Data da Assinatura: 29/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.

Valor total: R\$17.150,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)



080061

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 157/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JCA TELECOMUNICACOES
E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.055.054/0001-24, RUA ESIDORO LIRIO FLESCH, 854 APT003-QUADRA 75, LOTE 15 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN Município de Marmeleiro/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) JHONATAR AMERICO RIBEIRO inscrito(a) no CPF nº 067.580.759-07, Portador(a) do RG nº 10.179.702-3, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 25/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa contratada devera iniciar o serviço **IMEDIATAMENTE** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	55958	SERVIÇO CONTÍNUO DE DE ELECOMUNICAÇÕES, CONTEMPLANDO: GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA MÓVEL (SMP), GESTÃO EMPRESARIAL EM TELEFONIA FIXA, CONSULTORIA	JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	MÊS	12,00	650,00	7.800,00



000062

Município de Capanema - PR

		EMPRESARIAL EM VOZ E DADOS AVANÇADOS (VADA), ATIVAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE SOLICITAÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO.					
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/04/2021 e encerramento em 28/04/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



050063

Município de Capanema - PR

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Pedro Augusto Santana, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



005064

Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:





050065

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





080066

Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



050067

Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123,

P



050068

Município de Capanema - PR

de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 29 de abril de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO
Representante Legal
JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI
Fornecedor



Município de Capanema - PR

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal Americo Bello, torna pública a todos as empresas interessadas em participar de licitação para a aquisição de MATERIAIS BÁSICOS HIGIENIZANTES...

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS HIGIENIZANTES PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

No Edital Item 02 de OBJETO

Objeto LOTE 01: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERMOPLASTAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TANQUE ENTRE AS RUAS ABERTA CATALINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

LOTE 02: EXECUÇÃO DE TERMOPLASTAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA UIRAJARAS ENTRE AS RUAS MIRAS GERAIS E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

LOTE 03: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERMOPLASTAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS ABERTA CATALINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Table with 2 columns: LOTE and PRAZO DE EXECUÇÃO. Rows include LOTE 01 (40 DIAS), LOTE 02 (120 DIAS), LOTE 03 (120 DIAS), and PRAZO DE VIGÊNCIA (180 DIAS).

Objeto LOTE 01: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERMOPLASTAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TANQUE ENTRE AS RUAS ABERTA CATALINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

LOTE 02: EXECUÇÃO DE TERMOPLASTAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA UIRAJARAS ENTRE AS RUAS MIRAS GERAIS E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

LOTE 03: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERMOPLASTAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS ABERTA CATALINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Table with 2 columns: LOTE and PRAZO DE EXECUÇÃO. Rows include LOTE 01 (40 DIAS), LOTE 02 (120 DIAS), LOTE 03 (120 DIAS), and PRAZO DE VIGÊNCIA (180 DIAS).

Signature block for Americo Bello, Prefeito Municipal, including the coat of arms and contact information.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Retifico em todos os seus termos e recomendo a Dispensa de Licitação para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES...

Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE TELEFONEIAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE TELEFONEIAÇÃO)...

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Americo Bello, Prefeito Municipal

Signature block for Americo Bello, Prefeito Municipal, including the coat of arms and contact information.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Retifico em todos os seus termos e recomendo a Dispensa de Licitação para a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO...

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, cujo valor seja inferior a patamar de um contrato com o mesmo critério de maior valor que possa ser realizado de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 10.130,04(Dez Mil, Cento e Trinta Reais e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Americo Bello, Prefeito Municipal

Signature block for Americo Bello, Prefeito Municipal, including the coat of arms and contact information.



Município de Capanema - PR

Table with 2 columns: LOTE and PRAZO DE EXECUÇÃO. Rows include LOTE 01 (120 DIAS), LOTE 02 (120 DIAS), LOTE 03 (120 DIAS), LOTE 04 (120 DIAS), and PRAZO DE VIGÊNCIA (180 DIAS).

Os demais itens permanecem inalterados.

Signature block for Americo Bello, Prefeito Municipal, including the coat of arms and contact information.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Retifico em todos os seus termos e recomendo a Dispensa de Licitação para o contrato de RÁDIO FM COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL TODA ÁREA URBANA...

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, cujo valor seja inferior a patamar de um contrato com o mesmo critério de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Americo Bello, Prefeito Municipal

Signature block for Americo Bello, Prefeito Municipal, including the coat of arms and contact information.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Retifico em todos os seus termos e recomendo a Dispensa de Licitação para a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO...

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, cujo valor seja inferior a patamar de um contrato com o mesmo critério de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 10.130,04(Dez Mil, Cento e Trinta Reais e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 29 de abril de 2021

Americo Bello, Prefeito Municipal

Signature block for Americo Bello, Prefeito Municipal, including the coat of arms and contact information.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

080070

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2021		
Modalidade*	Processo Dispensa	▼	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	25		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.		
Forma de Avaliação	Selecione		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230450339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	30/04/2021		

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

DESTINATÁRIO:

JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA ROBERTO FRUSCALSO, 476
TRÊS PINHEIROS
85615000 Marmeleiro-PR

BY093861447BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CNT 157/2021 DL 25/2021

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JARDEL BASSANI
MAT. 85646431

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANG CAROLINE DA SILVA

DATA DE ENTREGA

5/11/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANG CAROLINE DA SILVA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

126163020